



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Pratápolis/MG, 27 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar adesão ao Consórcio ou associação, intitulado Caminho da Santidade e dá outras providências"**

O presente projeto tem por finalidade buscar autorização legal/legislativa, para que o Município de Pratápolis possa firmar adesão ao Caminho da Santidade, com a finalidade de promover o turismo religioso em nosso município.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 27 de março de 2025

OFÍCIO: 50/2025

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar adesão ao Consórcio ou associação, intitulado Caminho da Santidade e dá outras providências”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2025

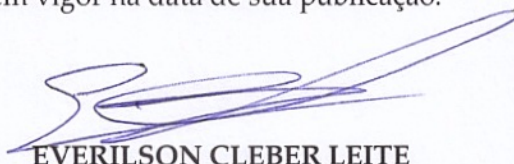
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar adesão ao Consórcio ou associação, intitulado Caminho da Santidade e dá outras providências”

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar adesão ao Consórcio ou Associação, intitulado Caminho da Santidade, inscrito no CNPJ sob o nº 52.572.702/0001-43, nos termos do estatuto a ser firmado, com o objetivo de incluir o Município de Pratápolis nas ações promovidas em seu objeto social.

Art. 2º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG